



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL Nº 03/2021 – PPGEPI/IFRN

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO AO CORPO DOCENTE
PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

RETIFICAÇÃO 1

No item 7, onde se lê:

7. Para o curso de Mestrado

7.1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFRN;

7.2. Ter título de Doutor (a), na área de Educação ou em área afim; ou ter defendido tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à educação; ou ter doutorado em qualquer área,

7.2.1. Para a pontuação relativa aos periódicos, será utilizado o Qualis 2019, disponível na aba *Credenciamento de Docentes* no sítio do PPGEPI/IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/ppgepi>).

7.2.2. Na pontuação dos livros, considerar-se-á, conforme a Área de Educação da Capes, apenas obras acadêmicas com mais de 50 (cinquenta) páginas desconsiderando-se outras modalidades como livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação.

7.2.3. No caso dos livros cuja classificação Qualis não tenha sido disponibilizada pela CAPES até a data da avaliação dos pedidos de credenciamento, o Colegiado do PPGEPI procederá à classificação, mediante a aplicação dos critérios da Área de Educação disponibilizados no site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/12062019-proposta-de-classificacao-de-livros-gt-qualislivro-pdf>).

7.2.4. Comprovar experiência de orientação em nível de Graduação (Iniciação Científica) e de Pós-Graduação (*lato sensu*), devendo ter, pelo menos, 2 orientações em especialização ou iniciação científica concluídas;

7.3. Apresentar carta de anuência do diretor geral do *campus* em que atua declarando ciência da necessidade de 15 horas semanais dedicadas ao PPGEPI/IFRN;

7.4. Estar com o currículo *Lattes* atualizado;

7.5. Ter cadastro no ID Aberto de Pesquisador e Contribuidor (ORCID);

7.6. Anexar à solicitação de credenciamento a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

7.6.1. Indicar, na Ficha de Inscrição, a linha de pesquisa para a qual se credencia.

7.6.1.1. A não indicação da linha de pesquisa na Ficha de Inscrição eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

Leia-se:

7. Para o curso de Mestrado

- 7.1.** Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFRN;
- 7.2.** Ter título de Doutor (a), na área de Educação ou em área afim; ou ter defendido tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à educação; ou ter doutorado em qualquer área, com publicação, na condição de único autor nos últimos 4 anos (2017, 2018, 2019 e 2020), de, pelo menos, 04 (quatro) trabalhos em periódicos temáticos diretamente vinculados à área de Educação, classificados como A (1 a 4) no Qualis 2019, disponível na aba *Credenciamento de Docentes*, no sítio do PPGEP/IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/ppgep>);
- 7.3.** Ter obtido o título de doutor há pelo menos 02 (dois) anos;
- 7.4.** Comprovar produção acadêmica em PERIÓDICOS e/ou LIVROS nos últimos quatro anos (2017, 2018, 2019 e 2020) de, **no mínimo, 04 (quatro) publicações**, que perfaçam, **no mínimo, 170 pontos**, conforme Anexo II, que discrimina a correlação publicação-pontuação.
- 7.4.1.** Para a pontuação relativa aos periódicos, será utilizado o Qualis 2019, disponível na aba *Credenciamento de Docentes* no sítio do PPGEP/IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/ppgep>).
- 7.4.2.** Na pontuação dos livros, considerar-se-á, conforme a Área de Educação da Capes, apenas obras acadêmicas com mais de 50 (cinquenta) páginas desconsiderando-se outras modalidades como livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação.
- 7.4.3.** No caso dos livros cuja classificação Qualis não tenha sido disponibilizada pela CAPES até a data da avaliação dos pedidos de credenciamento, o Colegiado do PPGEP procederá à classificação, mediante a aplicação dos critérios da Área de Educação disponibilizados no site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/12062019-proposta-de-classificacao-de-livros-gt-qualislivro-pdf>).
- 7.4.4.** Comprovar experiência de orientação em nível de Graduação (Iniciação Científica) e de Pós-Graduação (*lato sensu*), devendo ter, pelo menos, 2 (duas) orientações concluídas em especialização e/ou iniciação científica;
- 7.5.** Apresentar carta de anuência do diretor geral do *campus* em que atua declarando ciência da necessidade de 15 horas semanais dedicadas ao PPGEP/IFRN;
- 7.6.** Estar com o currículo *Lattes* atualizado;
- 7.7.** Ter cadastro no ID Aberto de Pesquisador e Contribuidor (ORCID);
- 7.8.** Anexar à solicitação de credenciamento a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- 7.8.1.** Indicar, na Ficha de Inscrição, a linha de pesquisa para a qual se credencia.
- 7.8.1.1. A não indicação da linha de pesquisa na Ficha de Inscrição eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.



Prof.a Dr.a Ana Lúcia Sarmiento Henrique
Coordenadora do PPGEP/IFRN
Portaria 418/2021 - RE/IFRN